



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 8016 de 08 de janeiro de 2021.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4664 de 11 de dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), nas fichas a serem criadas na aquisição de materiais permanentes para as Unidades Escolares com recurso de combate ao COVID-19, nas seguintes classificações:

02 – Executivo

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.04 – Ensino Fundamental

12.3610027.2027 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. R\$ 13.500,00

02.07.05 – Creches

12.3650028.2028 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. R\$ 6.750,00

02.07.06 – Educação Pré-Escolar

12.3650029.2029 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. R\$ 6.750,00

Total R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.04 – Ensino Fundamental

234 12.3610027.2027 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. . . . R\$ 13.500,00

02.07.05 – Creches

234 12.3650028.2028 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. . . . R\$ 6.750,00

02.07.06 – Educação Pré-Escolar

234 12.3650029.2029 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. . . . R\$ 6.750,00

Total R\$ 25.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal